



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ Nº 16/2023

Regimento Interno da Assessoria Militar da
Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ).

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Das Atribuições

Art. 1º. A Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ), instituída pelo art. 120 da Lei Complementar Estadual nº. 15, de 22 de novembro de 1996 e ratificada pelo art. 9º da Lei Estadual nº. 6.306, de 12 de abril de 2002, inserida na organização básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas pelo art. 1º, II, da Lei Delegada nº 59, de 27 de junho de 2023 e regulamentada pelos arts. 434 e 435 do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023, tem seu funcionamento disciplinado por este regimento.

Art. 2º. Concebida legalmente como órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Alagoas, a ASS/PGJ tem a incumbência de proteger o patrimônio público da instituição, propiciar a segurança de seus integrantes e assessorar o Procurador-Geral de Justiça, a quem está diretamente subordinada.

Art. 3º. Compete à ASS/PGJ:

I – assessorar o Procurador-Geral de Justiça nos expedientes e atos de natureza militar e assuntos inerentes à segurança e defesa social de Alagoas;

II – zelar pela segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, de sua família e de outras autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, amparado na legislação que trata do assunto;

III – manter e prover a segurança orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça;

IV – representar o Procurador-Geral de Justiça em cerimônias oficiais, quando designado;

V – controlar e orientar o acesso e a circulação de pessoas nos ambientes, salas e repartições da Procuradoria-Geral de Justiça;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

VI – zelar pelo fiel cumprimento das normas atinentes à disciplina dos militares estaduais lotados na ASS/PGJ;

VII – ter informações das divisões de segurança e dos órgãos da administração pública estadual, sem prejuízo das respectivas subordinações administrativas a que as mesmas estão sujeitas;

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º. A ASS/PGJ possui a seguinte estrutura organizacional:

I – Chefia;

II – Subchefia;

III – Coordenadoria de segurança institucional:

a) Coordenador de segurança institucional

1 Gerente da seção de segurança de dignitários:

1.1 Supervisor da seção de segurança de dignitários

1.1.1 Primeiro Grupamento de segurança de dignitários

1.1.2 Segundo Grupamento de segurança de dignitários

2 Gerente da seção de segurança patrimonial;

2.1 Supervisor da seção de segurança patrimonial

2.1.1 Primeiro Grupamento de segurança patrimonial

2.1.2 Segundo Grupamento de segurança patrimonial

IV - Gerência de Apoio Administrativo;

a) Gerente de Apoio Administrativo

1. Supervisor de Apoio Administrativo

1.1 Secretário

CAPÍTULO III

Da Chefia

Assinatura manuscrita em tinta preta.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 5º. O cargo de Chefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, escolhido nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 15/96 de 22 de novembro de 1996, o qual terá a atribuição de coordenar as atividades e representar funcionalmente a ASS/PGJ.

Art. 6º. Compete ao Chefe da ASS/PGJ:

- I – assessorar diretamente o Procurador-Geral de Justiça;
- II – responder perante o Comandante-Geral pela administração e emprego da OPM, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares;
- III – assegurar o cumprimento dos planos e programas, ordens e diretrizes do Procurador-Geral de Justiça e do Comando-Geral;
- IV – praticar atos administrativos da sua competência, bem como os que lhe forem delegados por autoridade competente;
- V – preservar e garantir a incolumidade e integridade física, moral, funcional e psíquica do Procurador-Geral de Justiça e familiares, bem como das demais autoridades da instituição;
- VI – acompanhar, diariamente, a agenda do Procurador-Geral de Justiça adotando as providências da sua alçada;
- VII – representar o Procurador-Geral de Justiça em solenidades e eventos, quando previamente designado;
- VIII – recepcionar as autoridades militares, policiais e policiais militares que tenham audiência com o Procurador-Geral de Justiça;
- IX – manter contato com o Comandante-Geral da PMAL, para apoio às ações da ASS/PGJ, quando necessário;
- X – convocar e presidir reuniões com os oficiais, visando manter a coesão e a doutrina implantada pelo comando;
- XI – planejar e coordenar as ações de inteligência solicitadas pelo Procurador-Geral de Justiça;
- XII – indicar, após apreciação de conduta, ao Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos policiais militares que devam servir à ASS/PGJ;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XIII – solicitar o pagamento de diárias e passagens, quando necessário;

XIV – interagir com outros órgãos de segurança pública, com o objetivo de obter dados de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IV

Da Subchefia

Art. 7º. O cargo de subchefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, de livre nomeação pelo Governador do Estado, por meio de Decreto, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Compete ao Subchefe da ASS/PGJ:

I – substituir o Chefe nos seus afastamentos e impedimentos;

II – auxiliar diretamente o Chefe em suas atribuições;

III – coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar as diretrizes e ordens relativas aos serviços da ASS/PGJ;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e ordens oriundas da Chefia da Assessoria;

V – encarregar-se dos assuntos relacionados à disciplina das praças da ASS/PGJ;

VI – autorizar a requisição de material permanente e de consumo, bem como fiscalizar o material bélico da Assessoria Militar;

VII – comandar as ações e operações de inteligência deliberadas pelo Chefe da ASS/PGJ;

VIII – assinar, por delegação, os documentos funcionais relativos à Assessoria nos impedimentos eventuais do Chefe;

IX – coordenar, planejar e executar instruções junto aos demais oficiais, mediante determinação do Chefe;

X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe.

CAPÍTULO V

Da segurança institucional

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 9º. A Segurança Institucional da ASS/PGJ terá 01 (um) coordenador e será dividida em Seção de Segurança de Dignitários e Seção de Segurança Patrimonial.

Art. 10º. A Coordenação de Segurança Institucional da ASS/PGJ será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pelo planejamento da Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ao Coordenador compete:

- I – Responder pela subchefia, na ausência de subchefe;
- II – Responder pela chefia, na ausência de Chefe ou Subchefe;
- III - elaborar planos, ordens e notas de serviço com vistas à atuação da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça no acompanhamento de missões que possam colocar em risco a segurança do Procurador Geral de Justiça;
- IV – cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pela Chefia da ASS/PGJ;
- V – elaborar estudos, pesquisas e pareceres sobre assuntos compreendidos na esfera de atribuições da Assessoria Militar;
- VI – manter o Chefe da ASS/PGJ ou, na ausência deste, o Subchefe, informado sobre os principais assuntos de interesse militar e da segurança e qualquer irregularidade observada no âmbito das atividades da ASS/PGJ;
- VII – elaborar programas anuais e especiais de instrução e treinamento para os policiais militares integrantes da ASS/PGJ;
- VIII – exercer outras atividades que lhe forem delegadas referente ao serviço policial militar.
- IX – determinar revistas periódicas no armamento, para observar o estado de conservação e de limpeza e;
- X – planejar, coordenar e executar instruções periódicas aos integrantes da ASS/PGJ.;

Art. 11. A Seção de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro grupamento de Segurança de Dignitários e Segundo Grupamento de Segurança de Dignitários.

Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'R' estilizada com uma horizontal superior.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 12. A gerência da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança de Dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV - planejar a segurança das autoridades;
- V – substituir, eventualmente, o Assessor Adjunto e
- VI – comandar a equipe de segurança.

Art. 13. A Supervisão da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da segurança de dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, no âmbito da Segurança de Dignitários.
- II – fiscalizar o serviço de segurança velada das autoridades;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas e
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas.

Art. 14. Os Grupamentos de Segurança de Dignitários terão a missão de executar os planos de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. A eles compete:

- I – desenvolver o serviço de segurança velada das autoridades que lhes sejam designadas;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança de Dignitários;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no final do texto.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

V - comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários qualquer alteração ocorrida no serviço;

VI - realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;

VII - procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;

VIII - acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;

IX - zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;

X - não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;

XI - agir, prontamente, em caso de ameaças à integridade física dos integrantes do Ministério Público;

XII - exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

XIII - realizar, diariamente, a manutenção de 1º escalão na viatura;

XIV - manter o veículo abastecido e em condições de serviço;

XV - obedecer às ordens do oficial a que estiver subordinado;

XVI - zelar pelo bom funcionamento da viatura;

XVII - executar a limpeza da viatura que lhe for entregue;

XVIII - dirigir a viatura, de acordo com as normas, regras de trânsito e regulamentos em vigor;

XIX - obedecer o itinerário determinado;

XX - estar sempre a postos e aguardar o oficial na viatura;

XXI - preencher, diariamente, formulários de alteração de viatura e comunicar, através de documentação, qualquer sinistro que venha acontecer e

XXII - utilizar armamentos e equipamentos obrigatórios, como também cumprir rigorosamente as regras de segurança e de proteção individual e coletiva.

Art. 15. A Seção de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro Grupamento de Segurança Patrimonial e Segundo Grupamento de Segurança Patrimonial.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma letra inicial proeminente.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 16. A Gerência da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Gerente:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV – fazer o planejamento da segurança dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e
- V – coordenar o serviço de segurança nos acessos e portarias.

Art. 17. A Supervisão da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Supervisor:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça no âmbito da Segurança Patrimonial.
- II – supervisionar o serviço de policiamento nos prédios do Ministério Público;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas;
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas e
- V – acompanhar a movimentação do pessoal de obras, limpeza e outros trabalhadores que realizam tarefas afins, nas dependências internas e externas do Ministério Público.

Art. 18. Os Grupamentos de Segurança Patrimonial executarão os planos de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Compete aos Grupamentos de Segurança Patrimonial:

- I – fazer o policiamento preventivo do prédio do Ministério Público;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança Patrimonial;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

V - comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança Patrimonial qualquer alteração ocorrida no serviço;

VII – realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;

VIII – procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;

IX – acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;

X – zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;

XI – incumbir-se dos serviços de segurança nos acessos e na portaria do Ministério Público;

XII – não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;

XIII – agir, prontamente, em caso de ameaças a integridade física dos integrantes do Ministério Público e

XIV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

CAPÍTULO VI

Do Grupo de Apoio Administrativo

Art. 19. O Grupo de apoio Administrativo da ASS/PGJ será composto por Gerente, Supervisor e Secretário.

Art. 20. A Gerência de apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Gerente Compete:

I – responsabilizar-se pela disciplina e pela instrução do pessoal;

II – elaborar plano de chamada do efetivo, mantendo-o atualizado;

III – assistir ao Chefe em seus encargos funcionais diários relativos à administração;

IV – elaborar e encaminhar ao Chefe o Plano Anual de Férias, de acordo com as normas regulamentares;

V – conferir permanentemente o Plano de Chamada do efetivo, bem como manter a agenda telefônica atualizada;

VI – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do Supervisor de Apoio Administrativo

Assinatura manuscrita em tinta preta, apresentando uma letra inicial 'R' estilizada.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- VII – cumprir e fazer cumprir as ordens e decisões do Chefe e do Subchefe da ASS/PGJ;
- VIII – instruir o efetivo no cumprimento de suas missões;
- IX – desenvolver ações na área social, com objetivo preservar o bem-estar dos policiais;
- X – elaborar escalas para os diversos serviços da ASS/PGJ;
- XI – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens e
- XII – exercer o controle do efetivo, observando as prescrições regulamentares.

Art. 21. A Supervisão de Apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela execução dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Supervisor compete:

- I – realizar a administração de pessoal e do material necessário ao funcionamento da ASS/PGJ;
- II – executar as medidas referentes ao recebimento, protocolo, distribuição, expedição e arquivamento de documentos recebidos e expedidos pela ASS/PGJ;
- III – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.
- IV – registrar diariamente as alterações do efetivo, conforme publicações contidas no BGO;
- V – fornecer o pessoal disponível para emprego nos diversos serviços da ASS/PGJ;
- VI – organizar os mapas, relações e outros documentos referentes ao efetivo da ASS/PGJ e encaminhá-los, mensalmente, ao Comando Geral e
- VII – estar sempre em contato com o setor de pessoal e finanças da PMAL para conhecimento de determinações.

Art. 22. O Secretário de Apoio Administrativo ficará responsável pela confecção dos documentos da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – confeccionar matérias para publicação em Boletim Geral Ostensivo (BGO) e em Boletim Geral Reservado (BGR), relativas a férias, material controlado e outros interesses dos policiais militares;
- II – ler diariamente o BGO e o BGR;

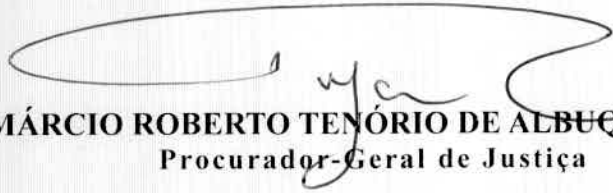
Assinatura manuscrita em tinta preta, consistindo de uma letra 'R' estilizada.



ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

- III – cumprir determinações contidas em BGO e BGR e dar ciência aos integrantes da ASS/PGJ;
- IV – executar rigorosa conferência dos documentos físicos e virtuais;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação de interesse da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI – produzir todos os documentos da ASS/PGJ;
- VII – auxiliar diretamente os serviços da administração;
- VIII – Observar as publicações do Diário Oficial do Estado referentes aos assuntos de interesse da ASS/PGJ;
- IX – elaborar os documentos diários que lhe forem delegados;
- X – organizar e manter em ordem toda a documentação do arquivo;
- XI – manter atualizado o quadro do efetivo da ASS/PGJ de acordo com o quadro organizacional em vigor na Polícia Militar de Alagoas e
- XII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2023.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE ALAGOAS**

**DOE | DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO**



Data de disponibilização: 19 de setembro de 2023

Edição nº 974

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA		
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO Subprocurador-Geral Administrativo-Institucional	SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ Subprocurador-Geral Judicial	VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY Subprocurador-Geral Recursal
MAURÍCIO ANDRÉ BARROS PITTA Corregedor-Geral do Ministério Público	EDUARDO TAVARES MENDES Ouvidor do Ministério Público	

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Presidente		
Sérgio Rocha Cavalcanti Jucá Dennis Lima Calheiros Márcio Roberto Tenório de Albuquerque Denise Guimarães de Oliveira Sérgio Amaral Scala Kícia Oliveira Cabral de Vasconcellos	Walber José Valente de Lima Vicente Felix Correia Marcos Barros Méro Maurício André Barros Pitta Helder de Arthur Jucá Filho Neide Maria Camelo da Silva	Lean Antônio Ferreira de Araújo Eduardo Tavares Mendes Valter José de Omena Acioly Isaac Sandes Dias Maria Marluce Caldas Bezerra

Procuradoria-Geral de Justiça

Atos

ATO PGJ Nº 16/2023

Regimento Interno da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ).

CAPÍTULO I

Da Finalidade e Das Atribuições

Art. 1º. A Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça (ASS/PGJ), instituída pelo art. 120 da Lei Complementar Estadual nº. 15, de 22 de novembro de 1996 e ratificada pelo art. 9º da Lei Estadual nº. 6.306, de 12 de abril de 2002, inserida na organização básica da Polícia Militar do Estado de Alagoas pelo art. 1º, II, da Lei Delegada nº 59, de 27 de junho de 2023 e regulamentada pelos arts. 434 e 435 do Decreto nº 93.446, de 4 de setembro de 2023, tem seu funcionamento disciplinado por este regimento.

Art. 2º. Concebida legalmente como órgão integrante da estrutura organizacional do Ministério Público do Estado de Alagoas, a ASS/PGJ tem a incumbência de proteger o patrimônio público da instituição, propiciar a segurança de seus integrantes e assessorar o Procurador-Geral de Justiça, a quem está diretamente subordinada.

Art. 3º. Compete à ASS/PGJ:

- I – assessorar o Procurador-Geral de Justiça nos expedientes e atos de natureza militar e assuntos inerentes à segurança e defesa social de Alagoas;
- II – zelar pela segurança pessoal do Procurador-Geral de Justiça, de sua família e de outras autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça, amparado na legislação que trata do assunto;
- III – manter e prover a segurança orgânica da Procuradoria-Geral de Justiça;
- IV – representar o Procurador-Geral de Justiça em cerimônias oficiais, quando designado;
- V – controlar e orientar o acesso e a circulação de pessoas nos ambientes, salas e repartições da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI – zelar pelo fiel cumprimento das normas atinentes à disciplina dos militares estaduais lotados na ASS/PGJ;
- VII – ter informações das divisões de segurança e dos órgãos da administração pública estadual, sem prejuízo das respectivas subordinções administrativas a que as mesmas estão sujeitas;

CAPÍTULO II

Da Estrutura Organizacional

Art. 4º. A ASS/PGJ possui a seguinte estrutura organizacional:

- I – Chefia;
- II – Subchefia;



III – Coordenadoria de segurança institucional:

a) Coordenador de segurança institucional

1 Gerente da seção de segurança de dignitários:

1.1 Supervisor da seção de segurança de dignitários

1.1.1 Primeiro Grupamento de segurança de dignitários

1.1.2 Segundo Grupamento de segurança de dignitários

2 Gerente da seção de segurança patrimonial;

2.1 Supervisor da seção de segurança patrimonial

2.1.1 Primeiro Grupamento de segurança patrimonial

2.1.2 Segundo Grupamento de segurança patrimonial

IV - Gerência de Apoio Administrativo;

a) Gerente de Apoio Administrativo

1. Supervisor de Apoio Administrativo

1.1 Secretário

CAPÍTULO III

Da Chefia

Art. 5º. O cargo de Chefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, escolhido nos termos do art. 120 da Lei Complementar nº 15/96 de 22 de novembro de 1996, o qual terá a atribuição de coordenar as atividades e representar funcionalmente a ASS/PGJ.

Art. 6º. Compete ao Chefe da ASS/PGJ:

I – assessorar diretamente o Procurador-Geral de Justiça;

II – responder perante o Comandante-Geral pela administração e emprego da OPM, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares;

III – assegurar o cumprimento dos planos e programas, ordens e diretrizes do Procurador-Geral de Justiça e do Comando-Geral;

IV – praticar atos administrativos da sua competência, bem como os que lhe forem delegados por autoridade competente;

V – preservar e garantir a incolumidade e integridade física, moral, funcional e psíquica do Procurador-Geral de Justiça e familiares, bem como das demais autoridades da instituição;

VI – acompanhar, diariamente, a agenda do Procurador-Geral de Justiça adotando as providências da sua alçada;

VII – representar o Procurador-Geral de Justiça em solenidades e eventos, quando previamente designado;

VIII – recepcionar as autoridades militares, policiais e policiais militares que tenham audiência com o Procurador-Geral de Justiça;

IX – manter contato com o Comandante-Geral da PMAL, para apoio às ações da ASS/PGJ, quando necessário;

X – convocar e presidir reuniões com os oficiais, visando manter a coesão e a doutrina implantada pelo comando;

XI – planejar e coordenar as ações de inteligência solicitadas pelo Procurador-Geral de Justiça;

XII – indicar, após apreciação de conduta, ao Procurador-Geral de Justiça, os nomes dos policiais militares que devam servir à ASS/PGJ;

XIII – solicitar o pagamento de diárias e passagens, quando necessário;

XIV – interagir com outros órgãos de segurança pública, com o objetivo de obter dados de interesse do Ministério Público do Estado de Alagoas.

CAPÍTULO IV

Da Subchefia

Art. 7º. O cargo de subchefe da ASS/PGJ será exercido por oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, de livre nomeação pelo Governador do Estado, por meio de Decreto, quando solicitado pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 8º. Compete ao Subchefe da ASS/PGJ:

I – substituir o Chefe nos seus afastamentos e impedimentos;

II – auxiliar diretamente o Chefe em suas atribuições;

III – coordenar, controlar, supervisionar e fiscalizar as diretrizes e ordens relativas aos serviços da ASS/PGJ;

IV – cumprir e fazer cumprir as diretrizes e ordens oriundas da Chefia da Assessoria;

V – encarregar-se dos assuntos relacionados à disciplina das praças da ASS/PGJ;

VI – autorizar a requisição de material permanente e de consumo, bem como fiscalizar o material bélico da Assessoria Militar;

VII – comandar as ações e operações de inteligência deliberadas pelo Chefe da ASS/PGJ;

VIII – assinar, por delegação, os documentos funcionais relativos à Assessoria nos impedimentos eventuais do Chefe;



- IX – coordenar, planejar e executar instruções junto aos demais oficiais, mediante determinação do Chefe;
X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Chefe.

CAPÍTULO V

Da segurança institucional

Art. 9º. A Segurança Institucional da ASS/PGJ terá 01 (um) coordenador e será dividida em Seção de Segurança de Dignitários e Seção de Segurança Patrimonial.

Art. 10º. A Coordenação de Segurança Institucional da ASS/PGJ será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pelo planejamento da Segurança Institucional do Ministério Público do Estado de Alagoas. Ao Coordenador compete:

- I – Responder pela subchefia, na ausência de subchefe;
- II – Responder pela chefia, na ausência de Chefe ou Subchefe;
- III – elaborar planos, ordens e notas de serviço com vistas à atuação da Assessoria Militar da Procuradoria Geral de Justiça no acompanhamento de missões que possam colocar em risco a segurança do Procurador Geral de Justiça;
- IV – cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pela Chefia da ASS/PGJ;
- V – elaborar estudos, pesquisas e pareceres sobre assuntos compreendidos na esfera de atribuições da Assessoria Militar;
- VI – manter o Chefe da ASS/PGJ ou, na ausência deste, o Subchefe, informado sobre os principais assuntos de interesse militar e da segurança e qualquer irregularidade observada no âmbito das atividades da ASS/PGJ;
- VII – elaborar programas anuais e especiais de instrução e treinamento para os policiais militares integrantes da ASS/PGJ;
- VIII – exercer outras atividades que lhe forem delegadas referente ao serviço policial militar.
- IX – determinar revistas periódicas no armamento, para observar o estado de conservação e de limpeza e;
- X – planejar, coordenar e executar instruções periódicas aos integrantes da ASS/PGJ.;

Art. 11. A Seção de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro grupamento de Segurança de Dignitários e Segundo Grupamento de Segurança de Dignitários.

Art. 12. A gerência da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança de Dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV – planejar a segurança das autoridades;
- V – substituir, eventualmente, o Assessor Adjunto e
- VI – comandar a equipe de segurança.

Art. 13. A Supervisão da Seção de Segurança de Dignitários será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da segurança de dignitários da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça, no âmbito da Segurança de Dignitários.
- II – fiscalizar o serviço de segurança velada das autoridades;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas e
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas.

Art. 14. Os Grupamentos de Segurança de Dignitários terão a missão de executar os planos de Segurança de Dignitários da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. A eles compete:

- I – desenvolver o serviço de segurança velada das autoridades que lhes sejam designadas;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança de Dignitários;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;
- V – comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança de Dignitários qualquer alteração ocorrida no serviço;
- VI – realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;
- VII – procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;
- VIII – acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- IX – zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;
- X – não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;
- XI – agir, prontamente, em caso de ameaças à integridade física dos integrantes do Ministério Público;
- XII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.



- XIII – realizar, diariamente, a manutenção de 1º escalão na viatura;
- XIV – manter o veículo abastecido e em condições de serviço;
- XV – obedecer às ordens do oficial a que estiver subordinado;
- XVI – zelar pelo bom funcionamento da viatura;
- XVII – executar a limpeza da viatura que lhe for entregue;
- XVIII – dirigir a viatura, de acordo com as normas, regras de trânsito e regulamentos em vigor;
- XIX – obedecer o itinerário determinado;
- XX – estar sempre a postos e aguardar o oficial na viatura;
- XXI – preencher, diariamente, formulários de alteração de viatura e comunicar, através de documentação, qualquer sinistro que venha acontecer e
- XXII – utilizar armamentos e equipamentos obrigatórios, como também cumprir rigorosamente as regras de segurança e de proteção individual e coletiva.

Art. 15. A Seção de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ será composta por Gerente, Supervisor, Primeiro Grupamento de Segurança Patrimonial e Segundo Grupamento de Segurança Patrimonial.

Art. 16. A Gerência da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela coordenação da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Gerente:

- I – proceder elaboração de relatórios e outros documentos de sua responsabilidade;
- II – preparar os recursos necessários para a execução das missões dadas a ASS/PGJ.;
- III – estabelecer contatos para a execução de serviços com pessoas físicas e/ou jurídicas para o bom andamento das missões;
- IV – fazer o planejamento da segurança dos prédios da Procuradoria-Geral de Justiça e
- V – coordenar o serviço de segurança nos acessos e portarias.

Art. 17. A Supervisão da Seção de Segurança Patrimonial será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, ficando responsável pela supervisão da Segurança Patrimonial da ASS/PGJ. Compete ao Supervisor:

- I – fiscalizar o desenvolvimento das missões desenvolvidas pela Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça no âmbito da Segurança Patrimonial.
- II – supervisionar o serviço de policiamento nos prédios do Ministério Público;
- III – instruir os integrantes da seção de segurança sobre procedimentos em face a situações inesperadas;
- IV – executar atividades que lhe forem delegadas e
- V – acompanhar a movimentação do pessoal de obras, limpeza e outros trabalhadores que realizam tarefas afins, nas dependências internas e externas do Ministério Público.

Art. 18. Os Grupamentos de Segurança Patrimonial executarão os planos de Segurança Patrimonial da ASS/PGJ, sendo compostos por Praças da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas. Compete aos Grupamentos de Segurança Patrimonial:

- I – fazer o policiamento preventivo do prédio do Ministério Público;
- II – executar as ordens do Gerente da Seção de Segurança Patrimonial;
- III – registrar, em livro próprio, todas as ocorrências do serviço;
- IV – verificar todo o serviço em companhia do seu antecessor;
- V – comunicar ao Supervisor da Seção de Segurança Patrimonial qualquer alteração ocorrida no serviço;
- VII – realizar abordagem a pessoas mediante fundada suspeita;
- VIII – procurar inteirar-se das determinações existentes e cumpri-las;
- IX – acompanhar autoridades, quando determinado pelo Procurador-Geral de Justiça;
- X – zelar pela boa apresentação pessoal, asseio do uniforme e trajes adequados ao serviço;
- XI – incumbir-se dos serviços de segurança nos acessos e na portaria do Ministério Público;
- XII – não se afastar do posto ou local de serviço sem ordem do superior hierárquico;
- XIII – agir, prontamente, em caso de ameaças a integridade física dos integrantes do Ministério Público e
- XIV – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

CAPÍTULO VI

Do Grupo de Apoio Administrativo

Art. 19. O Grupo de apoio Administrativo da ASS/PGJ será composto por Gerente, Supervisor e Secretário.

Art. 20. A Gerência de apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela coordenação dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Gerente Compete:

- I – responsabilizar-se pela disciplina e pela instrução do pessoal;
- II – elaborar plano de chamada do efetivo, mantendo-o atualizado;



- III – assistir ao Chefe em seus encargos funcionais diários relativos à administração;
- IV – elaborar e encaminhar ao Chefe o Plano Anual de Férias, de acordo com as normas regulamentares;
- V – conferir permanentemente o Plano de Chamada do efetivo, bem como manter a agenda telefônica atualizada;
- VI – orientar, coordenar e fiscalizar as atividades do Supervisor de Apoio Administrativo
- VII – cumprir e fazer cumprir as ordens e decisões do Chefe e do Subchefe da ASS/PGJ;
- VIII – instruir o efetivo no cumprimento de suas missões;
- IX – desenvolver ações na área social, com objetivo preservar o bem-estar dos policiais;
- X – elaborar escalas para os diversos serviços da ASS/PGJ;
- XI – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens e
- XII – exercer o controle do efetivo, observando as prescrições regulamentares.

Art. 21. A Supervisão de Apoio Administrativo será exercida por Oficial da ativa da Polícia Militar do Estado de Alagoas, o qual ficará responsável pela execução dos trabalhos administrativos da ASS/PGJ. Ao Supervisor compete:

- I – realizar a administração de pessoal e do material necessário ao funcionamento da ASS/PGJ;
- II – executar as medidas referentes ao recebimento, protocolo, distribuição, expedição e arquivamento de documentos recebidos e expedidos pela ASS/PGJ;
- III – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.
- IV – registrar diariamente as alterações do efetivo, conforme publicações contidas no BGO;
- V – fornecer o pessoal disponível para emprego nos diversos serviços da ASS/PGJ;
- VI – organizar os mapas, relações e outros documentos referentes ao efetivo da ASS/PGJ e encaminhá-los, mensalmente, ao Comando Geral e
- VII – estar sempre em contato com o setor de pessoal e finanças da PMAL para conhecimento de determinações.

Art. 22. O Secretário de Apoio Administrativo ficará responsável pela confecção dos documentos da ASS/PGJ. A ele compete:

- I – confeccionar matérias para publicação em Boletim Geral Ostensivo (BGO) e em Boletim Geral Reservado (BGR), relativas a férias, material controlado e outros interesses dos policiais militares;
- II – ler diariamente o BGO e o BGR;
- III – cumprir determinações contidas em BGO e BGR e dar ciência aos integrantes da ASS/PGJ;
- IV – executar rigorosa conferência dos documentos físicos e virtuais;
- V – organizar e manter atualizada toda a legislação de interesse da Assessoria Militar da Procuradoria-Geral de Justiça;
- VI – produzir todos os documentos da ASS/PGJ;
- VII – auxiliar diretamente os serviços da administração;
- VIII – Observar as publicações do Diário Oficial do Estado referentes aos assuntos de interesse da ASS/PGJ;
- IX – elaborar os documentos diários que lhe forem delegados;
- X – organizar e manter em ordem toda a documentação do arquivo;
- XI – manter atualizado o quadro do efetivo da ASS/PGJ de acordo com o quadro organizacional em vigor na Polícia Militar de Alagoas e
- XII – exercer outros encargos que lhe forem atribuídos por normas legais ou ordens.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 18 de setembro de 2023.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça

Despachos do Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU NO DIA 18 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 01.2023.00002334-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa de cópia do presente feito à Promotoria de Justiça de Maribondo. Em seguida, volvam os autos à Assessoria Técnica para medidas ulteriores.

Proc: 02.2023.00002711-0.

Interessado: Setor de Interlocução CNMP.